



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROTOCOLO

DISCRIMINAÇÃO

REQUERIMENTO N°: 14/2019

Autoria: Ver^a. Lidiane Farias de Souza

A Vereadora de Rio Verde de Mato Grosso, Lidiane Farias de Souza, que a este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, amparado nos artigos 159 e 160 do Regimento Interno e demais disposições legais, REQUER o governo Federal que propôs, na Reforma da Previdência, elevar de 65 para 70 anos, a idade em que idosos em condição de miserabilidade possam pleitear o benefício de assistência social no valor de um salário mínimo mensal. Com isso, atinge a parcela mais vulnerável da população, ao contrário das promessas de que a reforma afetaria apenas os "privilégios". O texto da Proposta de Emenda Constitucional entregue, na última quarta (20), pelo presidente da República ao Congresso Nacional, altera o artigo 203 da Constituição Federal, que trata da Assistência Social. O novo texto afirma a "garantia de renda mensal de um salário mínimo para a pessoa com 70 anos de idade ou mais que comprove estar em condições de miserabilidade, que poderá ter valor inferior, variável de forma fásica, nos casos de pessoa idosa com idade inferior a setenta anos, vedada a acumulação com outros benefícios assistenciais e com proventos de aposentadoria ou pensão por morte". Em contrapartida, no item sobre disposições transitórias relacionadas à assistência social, que faz parte do texto da reforma, o governo propõe que o Congresso aprove que idosos em condição de miserabilidade possam ter acesso a um benefício mensal de R\$ 400,00 a partir dos 60 anos. E, apenas aos 70, recebam o equivalente a um salário mínimo. o Governo, dessa forma, propôs uma "troca": antecipa 40% mensais do que a pessoa receberia por cinco anos seguintes. Mesmo que se ignore que há um prejuízo ao idoso nessa troca, o problema é que o corpo humano não se mantém com a mesma vitalidade e integridade ao longo desse período da vida. É mais fácil a um trabalhador pobre conseguir bicos e suportar um serviço dos 60 aos 65, para complementar um benefício de R\$ 400,00, do que dos 65 aos 70, abrindo mão de um salário mínimo integral. É, portanto, uma troca injusta, e pode ficar ainda mais, caso a política de reajuste do salário mínimo seja mantida e apresente ganhos acima da inflação. Como o projeto não fala em porcentagem do mínimo, mas fornece um número (R\$ 400,00), ele pode ser reajustado por outro indicador que apenas acompanhe a inflação ou nem isso, o que poderia significar outra perda para o beneficiado de 60 a 69 em relação ao de 70 anos, ou seja como um idoso pode comprar seus medicamentos e tantas outras despesas com 400 reais, ressaltou que essa situação se de calamidade Social.

Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 2019

Ver^a. Lidiane Farias de Souza

Vitor Hugo Wormsbeker

Laurindo Luiz Marchezan





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Gerson Miranda da Silva

Anivaldo Moraes de Almeida

